



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO.** No dia **29 de janeiro de 2024**, às **14h00**, nesta cidade do Salvador, na sala de sessões Juiz Nylson Sepúlveda, andar térreo deste Tribunal, sito à Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, **reuniu-se em SESSÃO ORDINÁRIA o ÓRGÃO ESPECIAL** do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Jéferson Muricy**, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) **Léa Nunes, Ivana Magaldi, Suzana Inácio, Vânia Chaves, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Esequias de Oliveira, Lourdes Linhares, Débora Machado, Renato Simões e Edilton Meireles**, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador **Maurício Ferreira Brito**. A Excelentíssima Desembargadora **Lourdes Linhares** foi convocada para compor o quórum da sessão em razão das férias do Excelentíssimo Desembargador **Paulino Couto**. A Excelentíssima Desembargadora **Débora Machado** foi convocada para compor o quórum da sessão em razão das férias da Excelentíssima Desembargadora **Dalila Andrade**. O Excelentíssimo Desembargador **Edilton Meireles** foi convocado para compor o quórum da sessão em razão das férias da Excelentíssima Desembargadora **Eloína Machado**. Ausência justificada da Excelentíssima Desembargadora **Ana Paola Diniz**. O Excelentíssimo Desembargador **Alcino Felizola** foi convocado para compor o quórum vinculado dos processos n. 0000681-04.2023.5.05.0000 RecAdm e n. 0000710-54.2023.5.05.0000 RecAdm. A sessão se iniciou às 14h00 e o Presidente submeteu à discussão as atas da 15ª Sessão Ordinária e da 13ª Sessão Virtual de 2023. As atas foram aprovadas e não houve **EXPEDIENTES** ou **INDICAÇÕES**. Em **PROPOSTAS**: O Excelentíssimo Desembargador Presidente **Jéferson Muricy** se pronunciou: *“Como esta é a primeira sessão, eu quero desejar a todos e todas um feliz 2024. Desejar que tenhamos um ano profícuo, um ano de trabalho exitoso no tribunal. E que todos tenhamos saúde, bem-estar, disposição pra continuarmos na nossa relevante missão de prestar a jurisdição, de atender à sociedade. Que 2024 seja um ano muito profícuo neste mister. É o que quero desejar a todos e todas, à toda sociedade baiana, advogados, advogadas, magistrados, magistradas, servidores e servidoras, Ministério Público, enfim, às nossas famílias e a toda Bahia”*. O Excelentíssimo Desembargador **Valtércio de Oliveira** pediu a palavra: *“Eu quero propor uma moção de congratulações em face do nosso novo Desembargador Luís Carneiro. É a primeira sessão do ano no Órgão Especial. Eu quero fazer a moção de congratulações, salientando que o Dr. Carneiro vem abrilhantar mais ainda o nosso Tribunal. Foi um grande Procurador do Trabalho. Assim como Vossa Excelência, ele migrou para outras praias. É muito competente, preparado, lhaneza no trato. Eu tenho plena convicção que ele virá somar muito ao nosso Tribunal. Então, quero propor a moção de congratulações ao nosso novo colega*

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438856509



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

*oriundo do Ministério Público". O Excelentíssimo Desembargador Presidente **Jéferson Muricy** concordou: "Relevantíssima a lembrança, oportuna de fato. A posse administrativa, do agora Desembargador Luís Carneiro, foi durante o recesso, foi muito concorrida, enfim, mas prejudicada de certo modo. Teríamos muita gente se não fosse época de recesso. Na sexta-feira, estivemos na recepção da Amatra, ele já se associou à nossa associação. E a associação estava lotada de colegas. Enfim, temos certeza que a presença do nobre Desembargador Luís Carneiro, que até ontem enriqueceu e muito contribuiu com o trabalho da Procuradoria, será pra nós motivo de muita honra e seu trabalho aqui será marcante. Então, nos associamos integralmente à moção de Vossa Excelência e submetemos à votação". A moção foi aprovada à unanimidade, com adesão do Ministério Público do Trabalho, e o Excelentíssimo Desembargador Presidente deu início ao exame das matérias judiciais e administrativas da pauta, cujas deliberações encontram-se registradas a seguir.*

**MATÉRIAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS - PJE**

**PJe 01) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0000681-04.2023.5.05.0000**

**PROAD n. 921/2023**

**Relatora: Ex.ma Desembargadora VÂNIA CHAVES**

**Recorrente: LUCIANO LANDIM BATISTA DA COSTA**

**Recorrido: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

**O Órgão Especial resolveu, por maioria, DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo, para CONCEDER o benefício de condição especial de trabalho, na modalidade de teletrabalho, ao recorrente, por tempo indeterminado, enquanto persistir a necessidade de assistência pessoal, determinando que sejam adotadas as medidas cabíveis, inclusive junto à Coordenadoria de Saúde, que deverá avaliar o estado do genitor do Recorrente. Vencidos(as) os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Léa Nunes, Paulino Couto, Débora Machado e Luíza Lomba, os quais votaram no sentido de negar provimento ao Recurso Administrativo.**

**Obs.:** O Excelentíssimo Desembargador Presidente, Jéferson Muricy, não participou do quorum de votação, tendo apenas presidido a sessão na forma do art. 47, I, do Regimento Interno deste Tribunal.

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438836527.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**PJe 02) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0000710-54.2023.5.05.0000**

**PROAD n. 1398/2023**

**Relatora: Ex.ma Desembargadora ANA PAOLA MACHADO DINIZ**

**Recorrente: EVERTON FILIPE VIEIRA RODRIGUES**

**Recorrida: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

O Órgão Especial resolveu **RETIRAR O PROCESSO DE PAUTA**, em razão da ausência justificada da Relatora, Exma. Des. Ana Paola Machado Diniz, bem como para apreciação, pela Relatora, da petição de desistência de id. 5b878bb. Quórum vinculado na 10ª Sessão Ordinária deste exercício realizada em 11/9/2023: Exmos. Desembargadores(as) Alcino Felizola, Léa Nunes, Paulino Couto, Vânia Chaves, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Esequias de Oliveira, Dalila Andrade, Ivana Magaldi, Renato Simões, Edilton Meireles, Ana Paola Machado Diniz (Relatora) e Eloína Machado.

**Obs.:** O Excelentíssimo Desembargador Presidente, Jéferson Muricy, não participou do quorum de deliberação, tendo apenas presidido a sessão na forma do art. 47, I, do Regimento Interno deste Tribunal.

---

**PJe 03) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0000819-68.2023.5.05.0000**

**PROAD n. 3752/2023**

**Relator: Ex.<sup>mo</sup> Desembargador RENATO SIMÕES**

**Recorrente: CESAR AUGUSTO LOPES BARRETTO DA SILVA**

**Recorrido: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

O Órgão Especial resolveu, por maioria, **NEGAR PROVIMENTO ao apelo**. Vencidos(as) os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Esequias de Oliveira e Lourdes Linhares, os quais votaram no sentido de dar provimento ao recurso para deferir o teletrabalho ao servidor, enquanto perdurar a sua situação de saúde.

---

**PJe 04) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0001096-84.2023.5.05.0000**

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438836527.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**PROAD n. 2225/2023**

**Relatora: Ex.ma Desembargadora IVANA MAGALDI**

**Recorrente: JEIFSON RIBEIRO DOS SANTOS**

**Recorrido: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

O Órgão Especial resolveu: a) por unanimidade, REJEITAR a objeção de impedimento suscitada pelo Recorrente no id. d6b012e, bem como não conhecer do segundo recurso administrativo de Id 989ad49 e aditamento ao recurso de Id 9e4c6b6, e, também, REJEITAR a preliminar de nulidade; b) no mérito, por maioria: NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo e, assim, ficando mantida a decisão recorrida. Vencidos(as) no mérito os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Vânia Chaves, Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira, Esequias de Oliveira, Lourdes Linhares e Renato Simões, os quais votaram no sentido de dar provimento ao recurso administrativo. Diante do empate na votação e considerando que se trata de recurso administrativo, o Colegiado decidiu, por unanimidade, que deve prevalecer o disposto no §3º do art. 227 do Regimento Interno deste Tribunal: "*Art. 227. O recurso administrativo será submetido ao(a) prolator(a) da decisão, que poderá reconsiderá-lo ou submetê-lo a julgamento. (...) § 3º No julgamento do recurso administrativo, havendo empate, prevalece a decisão recorrida.*"

---

**PJe 05) AGRAVO REGIMENTAL ref. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001158-27.2023.5.05.0000**

**Relator: Ex.<sup>mo</sup> Desembargador ESEQUIAS DE OLIVEIRA**

**Agravante: FREDERICO JORGE DE BRITO PEREIRA GUIMARAES**

**Advogado: Enzo Azevedo Terceiro Neto (OAB/PB 29.995)**

**Agravado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

**Terceiro Interessado: UNIÃO FEDERAL (AGU)**

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, **EXTINGUIR O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos dos artigos 933 e 485, VI, do CPC, reputando prejudicada a análise e julgamento do Agravo Regimental.**

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438836527.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**PJe 06) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ref. AGRAVO REGIMENTAL TRABALHISTA Nº 0001276-71.2021.5.05.0000**

**Processo de referência: 0000230-41.2018.5.05.0133**

**Relatora: Ex.<sup>ma</sup> Desembargadora IVANA MAGALDI**

**Embargante: KARINA AZI ROMANO**

**Advogado: Antônio Carlos Paula de Oliveira (OAB/BA 12.884)**

**Embargante: ARMIN DELBERT KUENTZER**

**Advogado: Antônio Carlos Paula de Oliveira (OAB/BA 12.884)**

**Embargado: MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**

**Advogados: Ivana Rodrigues Santos (OAB/BA 33.064) e Fabrício dos Santos Simões (OAB/BA 28.134)**

**Embargado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA**

**Advogados: Mariana Vieira de Sousa (OAB/BA 47.522), Lamartine Bastos Arouca (OAB/BA 33.807) e Aristides da Silva Batista (OAB/BA 39.308)**

**Embargado: MUNICÍPIO DE CAMAÇARI**

**O Órgão Especial resolveu, por maioria, NEGAR PROVIMENTO aos Embargos. Vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Valtércio de Oliveira, Tadeu Vieira e Renato Simões, que votaram no sentido de dar parcial provimento aos Embargos.**

**Obs.:** Houve pedido apenas de preferência pelo advogado Dr Antônio Carlos Paula de Oliveira, representando os Embargantes.

---

**PJe 07) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001309-90.2023.5.05.0000**

**Relator: Ex.<sup>mo</sup> Desembargador ESEQUIAS DE OLIVEIRA**

**Impetrante: ANDRE MAGNO SILVA BEZERRA**

**Advogado: Andre Magno Silva Bezerra (OAB/BA 15.353)**

**Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438836527.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**Impetrado:** FUNDACAO CARLOS CHAGAS

**Advogados(as):** Luiz Fernando Bassi (OAB/SP 243.026), Juliana dos Reis Habr (OAB/SP 195.359), Tiago Muraro Marmo (OAB/SP 426.140), Tarcisio Pedro Nistrelle de Lucca (OAB/SP 452.524)

**Terceiro Interessado:** UNIÃO FEDERAL (AGU)

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, DENEGAR a segurança. Custas pelo impetrante, no importe de R\$20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$1.000,00 (mil reais).**

---

**PJe 08) AGRAVO REGIMENTAL TRABALHISTA Nº 0001606-97.2023.5.05.0000**

**Relatora:** Ex.<sup>ma</sup> Desembargadora IVANA MAGALDI

**Agravante:** MARTE TRANSPORTES S/A

**Advogado:** Emanuela Santos Deiro Lima (OAB/BA 48.761) e Joao Vicente Augusto Neves (OAB/SP 288.586)

**Agravante:** AFFA PATRIMONIAL LTDA - ME

**Advogado:** Emanuela Santos Deiro Lima (OAB/BA 48.761) e Joao Vicente Augusto Neves (OAB/SP 288.586)

**Agravante:** ANA FELICIA DE LIMA E SILVA DE OLIVEIRA

**Advogado:** Emanuela Santos Deiro Lima (OAB/BA 48.761) e Joao Vicente Augusto Neves (OAB/SP 288.586)

**Agravado:** JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JUAZEIRO

**Terceiro Interessado:** CARLOS DOS SANTOS

**Advogado:** Everaldo Goncalves da Silva (OAB/BA 1.018)

**Terceiro Interessado:** COMISSÃO DE CREDITORES

**Advogado:** Everaldo Goncalves da Silva (OAB/BA 1.018)

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno.**

**Obs.:** Houve pedido de sustentação oral e de preferência pela advogada Dra. Emanuela Santos Deiro Lima, representando os Agravantes, a qual usou a tribuna.

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438856509.





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

---

**PJe 09) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 0001713-44.2023.5.05.0000**

**PROAD n. 11156/2023**

**Relator: Ex.<sup>mo</sup> Desembargador ESEQUIAS DE OLIVEIRA**

**Recorrente: VERENA SAPUCAIA SILVEIRA GONZALEZ**

**Advogados: Ivan Luiz Moreira de Souza Bastos (OAB/BA 11.607) e Giovanna Bastos Sampaio Correia (OAB/BA 42.468)**

**Recorrido: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**

O Órgão Especial resolveu, por maioria, **DAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo para reconhecer o direito da magistrada VERENA SAPUCAIA SILVEIRA GONZALEZ ao pagamento da diferença entre subsídio de juízes substitutos e juízes titulares, em virtude da designação ocorrida por meio do Ato GCR nº 25/2019. Vencida a Excelentíssima Desembargadora Débora Machado, que votou no sentido de negar provimento ao Recurso Administrativo.

**Obs.:** Houve pedido de sustentação oral e de preferência pela advogada Dra. Giovanna Bastos Sampaio Correia, representando a magistrada Recorrente, a qual não usou a tribuna.

---

**PJe 10) EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0001459-71.2023.5.05.0000**

**Processo de referência: 0000215-50.2023.5.05.0019**

**Relatora: Ex.ma Desembargadora VÂNIA CHAVES**

**Excipiente: PAULO RICARDO BARBOSA COSTA FILHO**

**Advogado: Andre Luiz da Silva Celestino (OAB/BA 35.567)**

**Excepto: RAFAEL MENEZES SANTOS PEREIRA**

**Terceiro Interessado: BRASIL CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA**

**Advogada: Alexia Melo de Lima (OAB/SP 401.087)**

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438856509.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

O Órgão Especial resolveu **RETIRAR O PROCESSO DE PAUTA** por determinação da Relatora, para homologação da desistência apresentada pelo excipiente no ID. 023e2cd. Não houve leitura do relatório.

---

**PJe 11) CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001629-43.2023.5.05.0000**

**Processo de referência: 0286500-50.1999.5.05.0004**

**Relatora: Ex.ma Desembargadora IVANA MAGALDI**

**Suscitante: DESEMBARGADOR DO TRABALHO ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA**

**Suscitado: DESEMBARGADOR DO TRABALHO LUIZ TADEU LEITE VIEIRA**

O Órgão Especial resolveu, por maioria e seguindo o voto divergente da Exma. Des. Léa Nunes, **ACOLHER** o conflito de competência para **DECLARAR** o Excelentíssimo Desembargador Esequias Pereira de Oliveira competente para o julgamento do agravo de petição interposto nos autos nº 0286500-50.1999.5.05.0004. Vencidos(as) os(as) Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Ivana Magaldi (Relatora), Suzana Inácio, Renato Simões e Edilton Meireles, os quais, seguindo o voto da Relatora, declararam o Exmo. Desembargador Luiz Tadeu Leite Vieira competente para o julgamento do agravo de petição interposto nos autos da ação trabalhista nº 0286500-50.1999.5.05.0004. Redatora a Exma. Desembargadora Léa Nunes, autora do voto divergente vencedor.

**Obs.:** 1º) Impedimento do Excelentíssimo Desembargador Esequias de Oliveira, por ser parte suscitante do Conflito de Competência. 2º) Impedimento do Excelentíssimo Desembargador Tadeu Vieira, por ser parte suscitada do Conflito de Competência.

---

**PJe 12) EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0001761-03.2023.5.05.0000**

**Processo de referência: 0000044-05.2019.5.05.0611**

**Relator: Ex.mo Desembargador VALTÉRCIO DE OLIVEIRA**

**Excipiente: ITAU UNIBANCO S.A.**

**Advogado: Mauricio de Sousa Pessoa (OAB/SP 156.805)**

**Excepto: MARCOS NEVES FAVA**

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438836527.





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

O Órgão Especial resolveu **ADIAR julgamento do processo, tendo em vista a impossibilidade técnica de sustentação oral por videoconferência pelo Advogado Dr. Otávio Brito Lopes, ocasionada pelo sistema do Tribunal. Não houve leitura do relatório.**

**Obs.:** Houve pedido de sustentação oral por videoconferência pelo advogado Dr Otávio Brito Lopes, representando o Excipiente, o qual não usou a tribuna em razão de problemas técnicos no sistema do Tribunal.

#### **MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS - PROAD**

**01) Proad n. 5652/2023. Assunto:** Proposta de alteração do Calendário de 2024 para a inclusão do **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra**, instituído pela Lei n. 14.759/2023

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, **APROVAR a alteração do Calendário de 2024 para a inclusão, como feriado em toda a 5ª Região, do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, instituído pela Lei n. 14.759/2023.**

**Obs.:** O Excelentíssimo Desembargador Presidente determinou a expedição de Resolução Administrativa sobre a matéria.

---

**02) Proad n. 11104/2020. Assunto:** Minuta de Resolução Administrativa dispendo sobre a **Comissão de Inteligência (CINT)** do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, **APROVAR a proposta de Resolução Administrativa dispendo sobre a Comissão de Inteligência (CINT) do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme minuta de evento n. 659 do Proad n. 11104/2020, bem como referendar o Ato TRT5 n. 823/2023, de evento n. 658 do mesmo Proad, o qual indica os nomes dos integrantes da Comissão de Inteligência.**

**Obs.:** O Excelentíssimo Desembargador Presidente determinou a expedição de Resolução Administrativa sobre a matéria.

---

**03) Proad n. 18099/2023. Assunto:** Lista de merecimento para convocação de **juízes titulares** para substituir no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região no exercício de 2024.

O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, **APROVAR a Lista de Merecimento destinada à convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para substituir ou auxiliar Desembargador ou**

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438856527.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

para atuar na Turma durante o ano de 2024, na forma do art. 91 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

**Obs.:** O Excelentíssimo Desembargador Presidente determinou a expedição de Resolução Administrativa sobre a matéria.

---

**04) Proad n. 15603/2023. Assunto: Eleição** dos(as) magistrados(as) que integrarão o **cadastro de reserva** para os cargos de Juízes(as) Supervisores(as) dos **Cejuscs** de 1º e de 2º graus, no biênio de 2024/2026.

O **Órgão Especial** resolveu **ADIAR** o julgamento em razão do pedido de vista da **Excelentíssima Desembargadora Débora Machado**.

---

**05) Proad n. 18652/2023. Assunto: Minuta** de Resolução Administrativa referente à criação do **2º Núcleo de Justiça 4.0** do TRT da 5ª Região.

O **Órgão Especial** resolveu, por unanimidade, **APROVAR** a proposta de **Resolução Administrativa** referente à criação do **2º Núcleo de Justiça 4.0** do TRT da 5ª Região, conforme minuta de evento n. 04 do Proad n. 18652/2023.

**Obs.:** O Excelentíssimo Desembargador Presidente determinou a expedição de Resolução Administrativa sobre a matéria.

---

**06) Proad n. 18653/2023. Assunto: Minuta** de Resolução Administrativa referente à criação do **3º Núcleo de Justiça 4.0** do TRT da 5ª Região.

O **Órgão Especial** resolveu, por unanimidade, **APROVAR** a proposta de **Resolução Administrativa** referente à criação do **3º Núcleo de Justiça 4.0** do TRT da 5ª Região, conforme minuta de evento n. 04 do Proad n. 18653/2023.

**Obs.:** O Excelentíssimo Desembargador Presidente determinou a expedição de Resolução Administrativa sobre a matéria.

---

**07) Proad n. 18554/2023. Assunto: Proposta de alteração** da **Resolução Administrativa TRT5 n. 70/2023**, que dispôs sobre a criação do **1º Núcleo de Justiça 4.0** do TRT da 5ª Região.

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438856509.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região  
Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, APROVAR a proposta de Resolução Administrativa referente à alteração da Resolução Administrativa TRT5 n. 70/2023, que instituiu o 1º Núcleo de Justiça 4.0 do TRT da 5ª Região, conforme minuta de evento n. 14 do Proad 18554/2023.**

**Obs.:** O Excelentíssimo Desembargador Presidente determinou a expedição de Resolução Administrativa sobre a matéria.

---

**08) Proad n. 18934/2023. Assunto:** Proposta de **alteração** da Resolução Administrativa TRT5 n. 035/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - **GECJ** no âmbito do TRT5, a fim de adequá-la aos preceitos da Resolução Administrativa n. 375/2023, do CSJT, para os fins do respectivo arts. 5º, §2º, inciso II, letras “c” e “d”.

**O Órgão Especial resolveu, por unanimidade, APROVAR a proposta Resolução Administrativa referente à alteração da Resolução Administrativa TRT5 n. 035/2015, conforme minuta de evento n. 08 do Proad 18934/2023.**

**Obs.:** O Excelentíssimo Desembargador Presidente determinou a expedição de Resolução Administrativa sobre a matéria.

---

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual lavrei a presente ata, que, após sua aprovação, segue assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Salvador, 29 de janeiro de 2024

**André Pereira de Souza**

Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

**Jéferson Muricy**

Desembargador Presidente

Firmado por assinatura digital em 27/02/2024 10:20 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANDRE PEREIRA DE SOUZA. Confira a autenticidade deste documento em <https://www.trt5.jus.br/autenticidade-documentos> Identificador de autenticação: 10124022702438856509.